



LEI Nº 1.013/76

Autoriza o Executivo o desligamento do Município do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social do Litoral Norte e dá outras providências.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas necessárias e efetuar o desligamento do Município do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social do Litoral Norte, autorizado pela Lei numero 760/69, de 21/07/1969.

Artigo 2º- Ficará revogada a Lei numero 760/69 de 21/07/69, quando houver decorrido o prazo de noventa (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para os recursos financeiros necessários ao atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte codificação:

200 - PODER EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO

3215-03070212-02 - SUBVENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO LITORAL NORTE - CIPS.

Artigo 4º- Do resultado oriundo da alienação dos bens patrimoniais do Consorcio Intermunicipal do Litoral Norte, conforme deliberação da Assembléia de Prefeitos rea



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

continuação Lei nº 1.013/76

118
42
-02-

lizada em 01/06/76, a parcela correspondente a cota-parte deste Município até o montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) deverá ser recolhido ao Erário Municipal, a crédito do código orçamentário 1.5.9.900 - OUTRAS RECEITAS procedendo-se a correspondente anulação da despesa de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º- O recurso para abertura do CRÉDITO ESPECIAL acima, será dado com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

501 - SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS

4210-10070211-17 - DESAPROPRIAÇÕES

ficha nº 199Cr \$ 25.000,00

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no artigo 2º.

Caraguatatuba, 28 de setembro de 1976

Tereza Cury Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de setembro de 1.976.-

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da DEAC